



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 10/2024 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

### SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada a formar cadastro de reserva de **professor formador em educação a distância (EaD)** para o curso de **Especialização em Docência em Educação Profissional e Tecnológica (EPT)** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com oferta na modalidade a distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em EaD (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019), além das normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de alunos, professores internos e externos do curso de Especialização em Docência em Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, turma 2024-2025, do *campus* Paracuru/IFCE, segundo Portaria nº 5447/DG-PAR/PARACURU, de 28 de agosto de 2024.

1.2. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no *site* oficial do IFCE Paracuru e na aba “Concursos e Seleções” do portal IFCE, e poderão ser acessados nos *links* abaixo:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

1.2.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

#### 2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

I – ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

- II – Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);
- III – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- V – educação a distância (EaD) – "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- VI – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- VII – instituição de ensino superior (IES);
- VIII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);
- IX – Ministério da Educação (MEC);
- X – Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) – *software* livre usado para execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- XI – tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- XII – Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### 3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção de que trata este edital a pessoa candidata que atender às seguintes exigências:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II – estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação eleitoral ([Autoatendimento eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral - tse.jus.br](http://tse.jus.br));
- III – possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 5 deste edital;
- IV – para o perfil de Formador I, ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior; para o perfil de Formador II, ter titulação mínima em nível de mestrado, bem como experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino superior, conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, da Capes;
- V – saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilhas programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado (essa é uma condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância; a pessoa candidata se responsabiliza pelo fornecimento dessas informações e pela garantia de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função — ver modelo no **Anexo II** deste edital);
- VI – ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e, caso necessário, presencialmente, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do programa;
- VII – ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará, a fim de participar dos encontros presenciais, que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana (no caso específico de docente ou técnico administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê ao professor ou técnico o direito de cumprir carga horária reduzida);

VIII – não ter cargo de direção (CD), no caso de servidores do IFCE, conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15 da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016, do Conselho Superior/IFCE.

3.1.1. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais descrita no inciso VI do subitem 3.1 deverá ser **fora do horário regular de trabalho da pessoa candidata que esteja empregada**, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

##### 4.1. São atribuições do **professor formador**:

I – cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cuja distribuição ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso;

II – acompanhar até 12 (doze) tutores/turmas por disciplina, de acordo com a demanda indicada pela coordenação do curso;

III – elaborar a matriz de *design* educacional (matriz DE) para a disciplina na qual atuará, com a antecedência estipulada pela coordenação do curso;

IV – conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizadas para os alunos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle;

V – subsidiar os tutores no exercício da docência no Moodle, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;

VI – orientar tutores e estudantes com a indicação e disponibilização de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, ou ainda videoaulas, exercícios resolvidos, referências, entre outros recursos didáticos que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas;

VII – informar à coordenação do curso eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função;

VIII – participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação;

IX – participar de encontros presenciais nos polos quando solicitado pela coordenação;

X – entregar na coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) tutor(es), bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE;

XI – manter regularidade de acesso ao Moodle, e dar retorno às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas em dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados;

XII – convocar e conduzir regularmente reuniões de planejamento com os tutores, bem como participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso;

XIII – participar de encontros presenciais e virtuais no polo, caso necessário;

XIV – produzir aulas gravadas para a disciplina pretendida;

XV – auxiliar os tutores na condução das atividades de recuperação dos alunos;

XVI – assumir orientação de trabalhos de conclusão de curso de alunos.

#### 5. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Esta seleção, promovida pelo CREaD do IFCE, destina-se à composição de cadastro de reserva para **professor formador**, conforme o Quadro 1 a seguir (ao preencher o formulário de inscrição, a pessoa candidata poderá selecionar quantos blocos de disciplinas desejar):

Quadro 1 - Bloco de disciplinas do Curso de Especialização em Docência em EPT

<b>Código de inscrição</b>	<b>Bloco de disciplinas</b>	<b>Formação mínima exigida</b>	<b>Vaga</b>
<b>EPT01</b>	<p>- Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica (20h)</p> <p>- Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos I (20h)</p> <p>- Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos II (20h)</p> <p>- A Docência na EPT: Contingências Históricas e Práticas Inspiradoras (20h)</p>	<p>Qualquer uma das seguintes formações:</p> <p>1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado ou doutorado em Educação ou afins; ou</p> <p>2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.</p>	CR
<b>EPT02</b>	<p>- Práticas Educativas Integradoras na EPT: Teorias e Didáticas (40h)</p> <p>- Práticas Educativas para a Permanência e Êxito Discente na EPT: Teorias e Didáticas (40h)</p>	<p>Qualquer uma das seguintes formações:</p> <p>1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado ou doutorado em Educação ou áreas afins; ou</p> <p>2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.</p>	CR
<b>EPT03</b>	<p>- A Pesquisa e a Extensão no Trabalho Pedagógico da EPT: Teorias e Didáticas (40h)</p> <p>- Projeto Político-Pedagógico, Planos de Ensino e Avaliação da EPT: Teorias e Didáticas (40h)</p>	<p>Qualquer uma das seguintes formações:</p> <p>1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado ou doutorado em Educação ou áreas afins; ou</p> <p>2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.</p>	CR
<b>EPT04</b>	<p>- Práticas Educativas Inclusivas na EPT: Teorias e Didáticas (40h)</p> <p>- EJA em EPT: Teorias e Didáticas (20h)</p>	<p>Qualquer uma das seguintes formações:</p> <p>1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado ou doutorado em Educação ou áreas afins; ou</p> <p>2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em</p>	CR

		Docência na Educação Profissional e Tecnológica.	
<b>EPT05</b>	<p>- Metodologia do Trabalho Científico I (20h)</p> <p>- Metodologia do Trabalho Científico II: Construção do Memorial Acadêmico (20h)</p>	<p>Qualquer uma das seguintes formações:</p> <p>1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado ou doutorado em Educação ou áreas afins; ou</p> <p>2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.</p>	CR
<b>EPT06</b>	<p>- Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (40h)</p> <p>Ementa: plano de formação e o memorial como instrumento de reflexão da práxis pedagógica.</p>	<p>Qualquer uma das seguintes formações:</p> <p>1. Licenciatura em Pedagogia com mestrado em Educação ou áreas afins;</p> <p>2. Licenciatura em qualquer área com mestrado em Docência na Educação Profissional e Tecnológica; ou</p> <p>3. Licenciatura em qualquer área com mestrado ou doutorado em Educação.</p>	CR

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do professor formador será realizada por meio de bolsa proveniente da Capes nos seguintes valores, em conformidade com cada perfil:

I – Professor Formador I: R\$ R\$ 1.850,00;

II – Professor Formador II: R\$ R\$ 1.550,00.

6.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade da pessoa candidata selecionada. O valor está vinculado ao período de atuação do(a) profissional (esse período será informado antecipadamente pela coordenação do curso) e à apresentação de relatório de fechamento do diário.

## 7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. O período de inscrição está estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste edital. As inscrições terão início às 8h da manhã do primeiro dia determinado no cronograma e serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser acessado no endereço

eletrônico <https://forms.gle/p1y3kycZsc2hhqSJ8> e estará disponível até as 23h do dia final determinado no cronograma.

7.1.1. Não será aceita inscrição realizada por **e-mail**.

7.2. Será aceita uma única inscrição por candidato(a). Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de CPF, será confirmada apenas a última inscrição.

7.3. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração pela pessoa candidata.

7.4. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata.

7.5. No formulário de inscrição on-line, a pessoa candidata deverá efetuar *upload* de **um único arquivo, de no máximo 10 MB e em formato PDF**, contendo:

I – a documentação de inscrição, descrita no **subitem 7.6** deste edital (**obrigatória**);

II – a documentação complementar, descrita no **subitem 8.3** deste edital, para efeito de comprovação de títulos/experiência e obtenção de pontuação na análise curricular.

7.5.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).**

7.5.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

7.5.3. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

7.5.4. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

7.6. EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá apresentar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I – Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae* (a não apresentação desse documento acarretará a sumária desclassificação da pessoa candidata);

II – documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo);

b) não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início de inscrição desta seleção;

V – certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

VI – título de eleitor com a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no [link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) (a declaração de quitação com a Justiça Eleitoral e a declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso; no caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o e-título);

VII – diploma de graduação e última titulação, para comprovar o perfil exigido no item 5 deste edital;

VIII – para o perfil de Professor Formador I, comprovação de experiência docente de no mínimo 3 (três) anos no ensino superior; para o perfil de Professor Formador II, comprovação de titulação mínima de mestrado, além de experiência docente de no mínimo 1 (um) ano no ensino superior (os documentos comprobatórios de experiência docente aceitos são listados nos subitens 7.6.2 a 7.6.2.1 abaixo);

IX – declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste edital), devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

X – para servidores do IFCE, declaração da chefia imediata (modelo disponível no Anexo III deste edital) na qual seja informada a carga horária mínima do(a) servidor(a), ratificadas as exigências dos incisos VI e VIII do subitem 3.1 deste edital (permanece a exigência do cumprimento de 20 horas semanais em horário distinto da jornada de trabalho, conforme subitem 3.1.1);

XI – ficha de avaliação de currículo (**Anexo IV**) preenchida com a pontuação esperada, e devidamente assinada pela pessoa candidata, que poderá digitalizar o documento assinado manualmente ou então fazer uso de assinatura eletrônica por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/) ou do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no caso de servidor federal.

7.6.1. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata.

7.6.2. Para atendimento à exigência indicada no inciso VIII do subitem 7.6 acima, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência registros de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata) ou ainda declarações (no caso de servidores públicos federais, será aceita declaração emitida via SEI – Sistema Eletrônico de Informações; no caso de servidores estaduais e municipais, serão aceitas declarações emitidas pela respectiva secretaria ou órgão competente).

7.6.2.1. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME da pessoa candidata, as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas neste subitem. Além das condições já descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

7.7. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 7.6 deste edital. A ausência de quaisquer desses documentos implicará a sumária eliminação da pessoa candidata.

7.8. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de

ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

7.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As pessoas candidatas serão distribuídas em duas categorias, que constituirão critério de prioridade para convocação, na seguinte ordem:

I – docentes do IFCE;

II – comunidade em geral.

8.1.1. Conforme a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Capes, este processo seletivo para a modalidade de bolsa de **professor formador** confere **prioridade aos(às) docentes concursados(as) do quadro do IFCE**, ou seja, somente se os(as) docentes do IFCE não tiverem preenchido as vagas é que serão convocadas as demais pessoas candidatas classificadas.

8.2. A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora, obedecendo à pontuação especificada no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Pontuação

ITEM	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica*	Especialização em área fora da Educação	0,5	0,5
	Especialização em Educação	1,0	1,0
	Especialização em docência em EPT	1,5	1,5
	<b>Mestrado em Educação</b>	2,0	2,0
	Mestrado em Educação Profissional	2,5	2,5
	Doutorado em Educação	3,0	3,0
	Doutorado em Educação Profissional	3,5	3,5
	Doutorado em outra área que não seja Educação	2,5	2,5
Experiência em docência	Docência no ensino a distância	0,5 p/ano (até 5 anos)	2,5
	Docência na educação profissional	0,8 p/ano (até 5 anos)	4,0

\* Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 (um) título de pós-graduação. A pessoa candidata deverá, portanto, apresentar somente seu diploma de MAIOR título de pós-graduação obtido.

8.3. Para comprovação de títulos/experiência e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao formulário de inscrição, juntamente com a documentação descrita no subitem 7.6 deste edital, os documentos listados a seguir (em um único arquivo no formato PDF):

I – certificado de capacitação de cursos na área de EaD (se houver);

II – certificado pós-graduação *lato sensu* - especialização (se houver);

III – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado (se houver);

IV – diploma de pós-graduação *stricto sensu* - doutorado (se houver);

V – comprovante de experiência docente no ensino a distância (se houver);

VI – comprovante de experiência docente no ensino presencial (se houver).



8.3.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso; não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos.

8.3.2. A experiência docente será comprovada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata.

8.3.2.1. Para efeito de comprovação de tempo de serviço, as declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME da pessoa candidata, as datas de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento. No contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas neste subitem. Além das condições já descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

8.3.3. Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

8.4. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para classificação:

I – terá preferência a pessoa candidata que, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;

II – permanecendo o empate, classificar-se-á a pessoa candidata que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;

III – persistindo ainda o empate, considerar-se-á selecionada a pessoa candidata que comprovar maior tempo de docência no magistério em educação profissional e tecnológica presencial;

IV – esgotadas as possibilidades anteriores, se ainda existir empate entre candidatos(as), terá preferência o(a) mais idoso(a), adotando-se a seguinte sequência para a seleção: ano/mês/dia.

8.5. O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo (docência + maior titulação).

## 9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1. O resultado será divulgado em caráter parcial nos seguintes endereços eletrônicos:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

9.2. Após o período de recurso desta fase, será publicado no mesmo endereço eletrônico o resultado final com a relação das pessoas candidatas selecionadas, ordenadas por classificação.

## 10. CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

10.1. A convocação obedecerá ao critério de prioridade descrito no subitem 8.1.

10.2. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 2 (dois) dias úteis para responder à Coordenação-Geral da UAB ou à coordenação de curso, informando sobre seu interesse e sobre sua disponibilidade para assumir a função pretendida.

10.2.1. A não manifestação da pessoa candidata implicará a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, a pessoa candidata classificada na posição subsequente será convocada, respeitando a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Capes.

10.3. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo on-line, de acordo com as necessidades e condições disponibilizadas pelo IFCE. As informações referentes a esta formação serão disponibilizadas para as pessoas selecionadas em momento oportuno.

## 11. DO RECURSO

11.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição ou contra a classificação preliminar desta seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital) por meio do endereço [selecao.ept.formador@paracuru.ifce.edu.br](mailto:selecao.ept.formador@paracuru.ifce.edu.br), apresentando os seguintes itens:

I – no assunto do *e-mail*: Recurso Edital nº 10 - Professor formador - Especialização em EPT;

II – no corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa.

11.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

11.3. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada. Em caso de deferimento de um ou mais recursos, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.4. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá, conforme prazo definido no Anexo I, por meio do portal do IFCE, nos seguintes endereços:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>, aba Cursos → Pós-Graduação em Docência em EPT;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

11.5. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

12.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, com o envio da solicitação e devida justificativa à Coordenação do Curso de Especialização em Docência em Educação Profissional, no seguinte endereço eletrônico: [selecao.ept.formador@paracuru.ifce.edu.br](mailto:selecao.ept.formador@paracuru.ifce.edu.br). O *e-mail* deverá ter como assunto "Impugnação do Edital nº 10 - Professor formador".

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica jurídica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. As respostas às impugnações serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizadas em um único arquivo nos seguintes endereços eletrônicos:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

12.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

12.7. Poderá ser enviada apenas uma solicitação de impugnação por pessoa.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **Anexo I** deste edital.

13.2. A realização da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE — das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento —, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

13.4. A seleção será válida por 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

13.5. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

13.6. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições dos **professores formadores em EaD**, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

13.7. A pessoa candidata selecionada não poderá acumular bolsa de programas federais (sob responsabilidade da Capes, CNPq, FNDE, entre outros), nem daqueles programas a cargo dos estados e municípios, salvo disposição específica em contrário.

13.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de vinculação temporária à UAB, compondo um cadastro de reserva. O(a) candidato(a) passará à condição de colaborador(a) do CREaD por meio de convocação da Coordenação-Geral da UAB ou coordenação de curso, respeitando a observância às disposições legais que regem esta seleção, à confirmação das turmas e vagas em cada polo, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade da seleção. Conforme Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, a participação é restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

13.9. Na ausência de pessoa candidata aprovada e disponível para assumir a função de **professor formador** de um determinado campo disciplinar dos cursos ofertados pela UAB, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste certame, como integrante do cadastro de reserva de **professor formador** do IFCE, cuja validade está estipulada por este edital, poderá ser aproveitado(a) em qualquer curso do Programa UAB no CREaD. A alocação do(a) profissional ocorrerá exclusivamente segundo as necessidades da instituição. Para tanto, ele(a) deverá estar apto(a) para o nível de ensino em questão, e sua formação acadêmica indicada neste edital deverá ser compatível com aquela exigida para a disciplina vacante, cujo perfil deverá estar definido por este edital ou por editais anteriores do CREaD, ainda vigentes. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13.10. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo ou a

*posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.11. O(a) **professor(a) formador(a)** poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.12. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal do IFCE, nos seguintes endereços eletrônicos:

I – <https://ifce.edu.br/paracuru>;

II – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-ja-trabalha-no-ifce/2024>;

III – <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ead/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce/2024>.

13.13. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos acima indicados.

13.14. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá se encontrar ao mesmo tempo na condição de **formador(a)** e discente da disciplina pela qual é responsável.

13.15. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele deverá cumprir as 20 horas exigidas pela UAB em horário distinto do seu trabalho no Instituto, de forma híbrida a combinar com a coordenação de curso de especialização.

13.16. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata o fará por meio do *e-mail* [selecao.ept.formador@paracuru.ifce.edu.br](mailto:selecao.ept.formador@paracuru.ifce.edu.br).

13.17. Para mais informações sobre os cursos ofertados pelo IFCE deve ser acessado o portal da EaD, por meio do *link* <http://www.ifce.edu.br/ead>.

13.18. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Essa ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13. 19. Os casos omissos serao resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 13/09/2024, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6490366** e o código CRC **4D1ED5F5**.

